PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1° e 2° Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a INTIMAÇÃO de IRACI BRITO (CPF 002.017.528-08), seu cônjuge, se casada for, bem como da credora MUNICÍPIO DE MARÍLIA e demais interessados, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença (Espécies de Contratos), movida por CYBER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E REABILITAÇÃO FISICA LTDA. (CNPJ 12225672/0001-84), processo n° 1012038-09.2016.8.26.0344 (01).

A Excelentíssima Senhora Doutora Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Marília/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no** dia 15 de janeiro de 2019 ás 10h00min, será levado a primeiro Leilão o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lanço der acima da avaliação. Não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão - 18 de janeiro de 2019 ás 14h00min – seguir-se-á, sem interrupção, a segundo Leilão, que se encerrará em 06 de fevereiro de 2019 ás 14h00min, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, para consignar o valor de R\$ 10.000,00 como acréscimo mínimo obrigatório para fins de lanço superiores ao lanço corrente no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote Matricula nº 20.548: Um terreno compreendendo o lote nº. 15, da quadra nº. 45, do Bairro Jardim Monte Castelo, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maciel Parente, por 30,00 metros da frente aos fundos, área de 360,00 metros quadrados, confrontando de um lado com lote nº. 16; de outro lado com o lote nº. 14; nos fundos com o lote nº. 17; e, pela frente com a citada via publica, distante 12,00 metros da esquina da Av. João Ramalho, localizado do lado para da numeração. Contribuinte nº 27.790. Matricula nº 20.548 do 1º. CRI de Marília/SP- Avaliação R\$ 754.847,89 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em outubro de 2018, que será atualizada até a data da alienação; Averbações/ônus da matricula: Av.03(12/10/1989) No terreno foi construído um salão comercial em tijolos sob nº. 15 da Rua Maciel Parente, com área de 160,00m² de

construção, conforme habite-se P.P. nº. 6.088/86, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília. ÔNUS: Consta da referida matrícula, conforme R.06(02/12/2005) – Penhora, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº. 1.513/2003-SAF), movida por Município de Marília, R.07(08/03/2007) - Penhora, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Feito nº. 1.313/05SAF), movida por Município de Marília, Av.08(19/09/2017) – Penhora Exequenda. Débitos fiscais: Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. Débitos Exeguendo: R\$ 69.631,09 (abril de 2018). **RECURSOS:** Não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. **Do** Cadastramento: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. Da Comissão do Leiloeiro: A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante. Da arrematação pelo exequente: Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. Do Pagamento: O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lheá paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. Do Parcelamento: O interessado em adquirir bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do inicio do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterá, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance á vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento de será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INPC) acrescido de juros de 0,60% a.m. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a titulo de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da Lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será à vista. **Do** prazo: o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do

Código Penal. Despesas: O bem será vendido "Ad corpus" e no estado em que se encontra. Correção por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, paragrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. Composição/ Depósito: Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000.00 (um mil reais) e o máximo de 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 (11)5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br contato@rossileiloes.com.br_. Fica a executada, IRACI BRITO, seu cônjuge, se casada for, bem como da credora MUNICÍPIO DE MARÍLIA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 29/08/2017. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 05 de novembro de 2018. Eu, escrivã(o) subscrevo.

Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira

Juíza de Direito